P A R E C E R Nº 009/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Poder Executivo que altera o anexo I, da Lei Municipal nº 1.956/2015, para aumentar o número de vagas no cargo de professor e professor do ensino infantil.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 024/2025 amplia o número de professores da rede municipal de ensino. Para o cargo de professor de 20 horas, hoje existem 342 vagas, que serão ampliadas para 392. O cargo de professor de educação infantil de 40 horas terão 90 vagas ao invés das atuais 60.

Os ajustes são necessários pois, atualmente, o Município possui defasagem no número necessários de professores para atender a sua demanda, considerando as orientações definidas na Deliberação 02/2014, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, que estabelece os seguintes parâmetros:

a) do nascimento a 1 ano de idade - até 6 crianças por professor;
b) de 1 a 2 anos de idade - até 8 crianças por professor;
c) de 2 a 3 anos de idade - até 12 crianças por professor;
d) de 3 a 4 anos de idade - até 15 crianças por professor;
e) de 4 e 5 anos de idade - até 20 crianças por professor.

O parecer jurídico não apresentou óbice o trâmite do presente projeto.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o projeto e apresentou parecer favorável a sua tramitação.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A proposta de ampliação das vagas para os cargos de professor e professor do ensino infantil justifica-se pela crescente demanda da população por acesso à educação de qualidade, especialmente na educação infantil, que é um fator essencial para o desenvolvimento das crianças. A ampliação visa garantir que mais crianças possam ser atendidas pelo sistema educacional municipal, além de contribuir para a melhoria do atendimento nas escolas municipais.

O Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, por meio da deliberação nº 02/2014, fixou critérios mínimos de prestação do serviço educacional, dentre eles o número máximo de crianças por professor. O projeto, então, aumenta o número do efetivo docente de modo a atender ao preceito estadual, o que implica na oferta de serviços mais eficientes e eficazes.

Pelas razões expostas, **voto favoravelmente** a tramitação do **Projeto de Lei nº 024/2025**.

Sala de Reuniões, em 28 de março de 2025.

KARINA BACH
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei n° 024/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 28 de março de 2025.

JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente

BETO SALAMANCA
Secretário